

Estudo Técnico Preliminar 134/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 136.00022058/2023-91

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se de proposta de aquisição de plataformas de recarga móvel para as Etecs de Registro e Aristóteles Ferreira.

2.2. Antes de adentrarmos aos detalhes da contratação, cumpre-nos justificar a necessidade da aquisição deste dispositivo, bem como os objetivos, escopo dos trabalhos a serem desenvolvidos, conforme segue.

2.3. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS é a entidade responsável pelo ensino profissionalizante do Estado de São Paulo, compreendendo uma Administração Central, Escolas Técnicas (ETEC) e Faculdades de Tecnologia (FATEC).

2.4. Criado como entidade autárquica, pelo Decreto Lei s/n.º de 06 de outubro de 1969, atualmente conta com 228 Escolas Técnicas (ETECs), em mais de 336 municípios, e 77 Faculdades de Tecnologia (FATECs) estaduais, e 468 classes descentralizadas,

2.5. Além da Formação Inicial e Educação Continuada em desenvolvimento nas diversas regiões do Estado.

2.6. As ETECs atendem cerca de 226 mil estudantes no Ensino Médio e no Ensino Técnico, em diversas habilitações. Os 237 cursos são oferecidos nas modalidades presencial, semipresencial, integrado ao Médio, EJA (Ensino de Jovens e Adultos) e EAD (Ensino a Distância). As FATECs atendem mais de 91 mil alunos em cerca de seus 95 cursos de graduação tecnológica, nas modalidades presencial e EAD.

2.7. A Formação inicial e Educação Continuada qualifica profissionais, com sua oferta de mais de 160 modalidades de cursos gratuitos, com duração de 30 a 90 dias, em unidades fixas e móveis, beneficiando mais de 60 mil trabalhadores.

2.8. A qualidade da formação técnica / tecnológica oferecida pelo Centro Paula Souza a parte expressiva da população economicamente ativa, além de ser uma das prioridades do Governo do Estado, tem impacto positivo na empregabilidade de seus alunos.

2.9. A instituição também é reconhecida como Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), uma organização sem fins lucrativos de administrações públicas ou privadas, que tem como principal objetivo a criação e o incentivo a pesquisas científicas e tecnológicas.

2.10. O reconhecimento se deu por unanimidade em reunião do Conselho das Instituições de Pesquisa do Estado de São Paulo (Consip), realizada em 14 de setembro de 2021.

2.11. Diante desta magnitude e dos desafios a enfrentar, torna-se imperioso buscar meios de garantir a qualidade de seus produtos e de seus processos, ou seja, formação profissional nos variados níveis de ensino, com eficiência, eficácia e pertinência, por meio da racionalização dos recursos existentes, sejam físicos, humanos ou financeiros.

2.12. Do Termo de Compromisso TC 202141654-5 entre este Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para aquisição de equipamentos para laboratórios para 02 Escolas Técnicas Estaduais.

2.13. Em 29 de março de 2022, o Termo de Compromisso TC 202141654--5 (4491657) foi validado pela Diretora Superintendente, para aquisição de equipamentos para laboratórios para as seguintes Unidades de Ensino, mediante o recebimento de recursos federais oriundos da Emenda Parlamentar da Deputada Federal Rosana Valle (Exercício Financeiro de 2021).

a) Etec de Registro e

b) Etec Aristóteles Ferreira

Necessidade do Negócio

2.14. A evolução tecnológica impacta de forma positiva na sociedade, facilitando processos, acelerando comunicações e gerando resultados rápidos e eficientes. Equipamentos, máquinas e dispositivos são essenciais para sobreviver em um modelo de sociedade em que o virtual está cada dia mais próximo do real. Acompanhando a tendência mundial de inserção de tecnologia nos mais variados segmentos da vida cotidiana, o CPS vem inserindo a tecnologia a favor do ensino.

2.15. Os alunos estão inseridos numa cultura digital e é preciso que o processo de ensino aprendizagem esteja alinhado com as novas demandas da sociedade e do mercado de trabalho. Trata-se de uma geração de nativos digitais que se apropriam do uso de ferramentas tecnológicas, trazendo essa experiência para a sala de aula.

2.16. A escola deve, portanto, promover práticas que aproveitem essa experiência do estudante, para tanto, deve estar equipada de forma a aprimorar os métodos e técnicas, tornando o com o processo ensino-aprendizagem mais dinâmico, interativo e inovador.

2.17. Dentre as necessidades de negócio, destacam-se:

- a) Prover infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação;
- b) Prover equipamentos de informática para a implantação de laboratórios, salas maker, e áreas administrativas, conforme os padrões estabelecidos pela autarquia;
- c) Garantir desempenho suficiente para aplicar as mais modernas tecnologias no ensino e aprendizagem de diferentes áreas do conhecimento;
- d) Prover recursos computacionais adequados para os novos cursos nas modalidades técnicas e tecnológicas de forma ininterrupta

Necessidades Tecnológicas

2.18. Ter a estrutura do gabinete fabricado em material resistente (exceto madeira ou assemelhados), preferencialmente em aço ou aço com baixo teor de carbono, proporcionando maior resistência e durabilidade;

2.19. Possuir bandejas internas com reforços longitudinais, de material leve que ofereçam durabilidade e resistência a riscos e/ou corrosões e fogo;

Possuir corpo material resistente, antichamas, metálico ou não metálico;

Possuir revestimento em sua estrutura com pintura epóxi que proteja de oxidação e fungos;

Possuir compartimento adequado para acomodar e fixar as fontes de alimentação;

Possuir superfície superior com revestimento antiderrapante e antiestético, para acomodação dos dispositivos e acessórios.

ACESSO

2.20. Possuir pelo menos uma porta frontal contendo orifícios para circulação de ar, com sistema de fechadura com travamento em, no mínimo, um ponto (podendo ter mais pontos) e com chaves;

2.21. Possibilitar que todas as tomadas possam ser plugadas ao mesmo tempo independentemente do tipo de plug (Chromebook, Notebooks, tablets e dispositivos).

MOBILIDADE

2.22. Permitir a movimentação com facilidade, possuir 04 (quatro) rodízios com no mínimo 4 polegadas de diâmetro, com rodado emborrachado, silenciosas, giratórias, sendo no mínimo 02 com sistema de travamento;

2.23. Possuir puxadores para locomoção.

CAPACIDADE DE ARMAZANAMENTO

2.24. Possuir capacidade para armazenamento de no mínimo 40 (quarenta) dispositivos (notebooks, tablets) com tela de até 14.1”.

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

2.25. Possuir módulo controlador transitório de tensão para aplicação de cargas parciais;

- 2.26. Possuir tensão de alimentação de 110v ~ 240v com chaveamento automático (bivolt automático);
- 2.27. Frequência: 60 Hz - (I): 10 A;
- 2.28. Possuir sistema eletrônico de carga com módulo central independente pré-programado para gerenciar a distribuição de corrente elétrica para os dispositivos;
- 2.29. Possuir sistema para reiniciar a recarga do ponto de parada em caso de interrupção de energia;
- 2.30. Possuir mínimo de 40 (quarenta) tomadas internas de acordo com o padrão NBR 14136;
- 2.31. Possuir régua superior (fora do rack) com no mínimo três tomadas tipo 2P+T, padrão NBR 14136 para uso geral com fornecimento de energia contínua;
- 2.32. Possuir conexão elétrica feita através de um único cabo de alimentação com no mínimo 3m de comprimento, plugue do tipo 2P+T conforme NBR14136, em uma única tomada comum na parede. Não deve requerer instalação de tomada especial e nem modificação na infraestrutura elétrica para seu funcionamento. Deve possuir porta cabos externo para acondicionamento do cabo de alimentação.

DIMENSÕES

- 2.33. Possuir dimensão externa máxima preservando a mobilidade do equipamento de 700 mm de Profundidade.

SEGURANÇA

- 2.34. Possuir sistema de proteção em caso de elevação de tensão na rede elétrica;
- 2.35. Possuir interruptor principal para acionamento do sistema elétrico;
- 2.36. Possuir régua de alimentação (interior do rack) com distância mínima de 1,5 cm entre as tomadas;
- 2.37. Possuir tomadas individuais para conexão dos cabos de alimentação dos dispositivos, devendo estar em conformidade com a norma NBR14136;
- 2.38. Possuir sistema de exaustão e ventilação com ventilador e exaustor para refrigeração dos dispositivos;
- 2.39. Possuir sistema/dispositivo de proteção contra choque elétrico, integrado ao módulo central de recarga, do tipo IDR, com sensibilidade mínima de 30mA (alta sensibilidade)
- 2.40. Possuir capacidade para armazenamento de no mínimo 40 (quarenta) dispositivos (notebooks, tablets) com tela de até 14.1”.

LOGOTIPO

- 2.41. Deverão ser gravados no gabinete o logotipo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza/Governo do Estado de São Paulo, respeitando as seguintes diretrizes;
- 2.42. Área a ser impressa do Logotipo 8 x 16,4 cm;
- 2.43. Impressão na parte superior do equipamento, de forma que os logos fiquem visíveis;
- 2.44. A gravação a que se refere o item anterior se dará por processo serigráfico ou por queima a Laser, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste prematuro da gravação e aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------|-------------|
|-------------------|-------------|

Divisão de Informática

Douglas Hamilton de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos de Capacitação

4.1. Não se aplica, pois os bens a serem adquiridos são de ampla utilização e já fazem parte do cotidiano dos demandantes. Portanto, os usuários já estão familiarizados com a utilização desses tipos de equipamentos.

Desnecessidade de Garantia Contratual

4.2. Não serão exigidas as garantias da contratação previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei n 14.133/2021 pelas razões abaixo justificadas:

Condições Gerais

4.3. O pagamento só será efetuado após o recebimento definitivo dos bens entregues. As condições de pagamento estarão pormenorizadas no Termo de Referência, e devem prevenir eventual prejuízo ao erário em caso de descumprimento.

4.4. Complementarmente, tem-se que a execução do contrato também está resguardada pelos requisitos de habilitação exigidos na licitação e os critérios de estabelecimento dos padrões técnicos, de entrega e de garantia contratual dos bens.

Garantia Técnica

4.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE, por no mínimo 12 (doze) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), quando solicitado, manutenção corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.

4.6. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO

DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.

4.7. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

4.8. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

4.9. O atendimento deverá ocorrer em até cinco (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 10 (dez) dias úteis para capitais e 15 (quinze) dias úteis para demais localidades, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

4.10. Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

Requisitos Temporais

4.11. O prazo de entrega dos materiais é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

4.12. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.13. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Requisitos de sustentabilidade

4.14. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, se for o caso, os seguintes requisitos:

- a. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d. maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local;
- e. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- f. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- h. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- i. que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Participação de cooperativas

4.15. Considerando que a aquisição pretendida se refere a uma contratação de fornecimento de materiais de natureza comum, em que A(S) CONTRATADA(S) não ficará nas dependências do CEETEPS e apenas realizará as entregas e instalações determinadas, entende-se que as cooperativas podem participar da disputa.

4.16. A participação das cooperativas, além de ampliar a competição de forma a se angariar um preço mais vantajoso para a Administração, fomenta tal mercado, pois há a possibilidade de existir cooperativas que forneçam esses equipamentos.

Inviabilidade de participação de interessadas sob a forma de consórcios

4.17. A vedação se justifica na medida em que o objeto pretendido possui uma natureza comum, em que uma única fornecedora consegue executá-lo, não havendo complexibilidades que exijam o consórcio de empresas, aliás, a possibilidade de consórcio nesse caso, poderia restringir a disputa.

4.18. Entende-se que só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade e elevado valor, o que não é o caso para os serviços em apreço.

4.19. Assim, para não restringir a disputa entende-se pela inviabilidade da participação de empresas reunidas em consórcio.

Da participação de empresas em recuperação judicial

4.20. A participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial é permitida conforme a Sumula n. 50 do TCESP e as disposições das minutas-padrão disponíveis no Sistema Compras SP.

4.21. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial vencedora deverá apresentar antes da assinatura do contrato os documentos comprobatórios de que o respectivo plano de recuperação está sendo cumprido.

4.22. A cada pagamento, a empresa, a fim de comprovar a manutenção da habilitação, deverá apresentar a documentação comprobatória de execução do plano de recuperação, com vistas a evitar possíveis prejuízos à Administração decorrentes da eventual falência da empresa.

4.23. O detalhamento da documentação a ser apresentada pela empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, estará pormenorizada no Termo de Referência.

Vedação da subcontratação

4.24. A(S) CONTRATADA(S) não poderá(ão) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual, conforme artigo 6º, § 6º do Decreto 68.185 de 11 de

dezembro de 2023.

4.25. Considerando as características elencadas neste ETP, que se trata de aquisição de materiais, com vulto pouco expressivo, comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, e tais motivos infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para os licitantes (isoladamente) possam participar e atender às exigências estabelecidas para o fornecimento e prestação de serviços.

4.. Entende-se que o objeto deste estudo não tem complexidade ou características que justifiquem a subcontratação.

Natureza do objeto.

4.26.O objeto pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual possui natureza comum e não contínua.

4.27. Não há necessidade de:

- a) indicação ou vedação de marca e ou modelos;
- b) amostra;
- c) carta de solidariedade; e
- d) vistoria.

Validade da Proposta.

4.28. Considerando a discricionariedade sobre a validade da proposta nos termos do § 3 do artigo 90 da Lei 14.133/2021, bem como o tempo que pode levar para a conclusão de um procedimento licitatório, tendo em vista eventuais impugnações, recursos administrativos ou até mesmo Representações ou ações judiciais, entende-se que a validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a fim de que a contratação ocorra dentro desse prazo.

Condições para a assinatura do contrato.

4.29. Deverão ser apresentados, antes da assinatura do contrato:

- a) Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b) Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- c) Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome completo, C.P.F) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

Obrigações da Contratada.

4.30. Caberá à contratada, além das obrigações dispostas nas normas legais ou infralegais aplicáveis, em especial no Termo de Referência e no contrato, as seguintes obrigações:

- a. Entregar os equipamentos em remessa única nos endereços e horários indicados pela Administração e descarregar nos locais indicados pela Unidade de Ensino.
- b. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues;
- c. Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- d. Incluir nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, transporte, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

- e. Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- f. Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- g. Fornecer os equipamentos em embalagens de materiais sustentáveis, sempre que possível.
- h. Observar todas as regras legais e infralegais acerca do objeto pretendido, inclusive acerca de sustentabilidade;
- i. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações técnicas determinadas, com embalagens devidamente lacradas sem qualquer tipo de defeitos que possa comprometer o produto ou a quantidade exigida.
- j. Realizar o faturamento do objeto conforme as remessas de nota de empenho.
- k. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos exigidos pelas Administração.

Justificativa: Essas obrigações resguardam a execução do contrato, não restringem a disputa, uma vez que são dirigidas apenas à contratada e atendem as necessidades do CEETEPS.

4.31. Transição do contrato. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.32. Declarações a serem exigidas no certame

a) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de soluções não foi realizado, em face do objeto do Termo de Compromisso celebrado entre o CPS e o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

5.2. Aquisição de plataformas de recarga móvel (sem equipamentos) para as Etecs Registro e Aristóteles Ferreira, mediante recebimento de recursos federais oriundos da Emenda Parlamentar da Deputada Federal Rosana Valle.

5.3. A solução foi determinada pelo Termo de Compromisso celebrado entre o CPS e o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição como um todo refere-se à contratação de pessoa jurídica, por meio de licitação, para a aquisição de plataformas de recarga móvel (sem equipamentos) para as Etecs de Registro e Aristóteles Ferreira, mediante recebimento de recursos federais oriundos da Emenda Parlamentar da Deputada Federal Rosana Valle,

6.2. A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, diretamente nas Unidades de Ensino.

6.3. Não haverá a necessidade de manutenção ou assistência técnica.

6.4. A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (dozes) meses.

6.5. O detalhamento das especificações técnicas encontra-se no Apêndice I – Especificações Técnicas deste estudo.

6.5. Para a solução como um todo, que se refere unicamente à compra indicada conforme descrito nesse estudo, não se visualiza, como necessidade, as disposições do artigo 4º do Decreto 68.017/2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa de quantidades para cada escola foi definida considerando os cursos oferecidos em seus eixos tecnológicos e os demais que também podem fazer uso dos laboratórios, bem como os valores definidos na Emenda Parlamentar.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------|-------------------|------------|
| 1 | Plataforma de Recarga Movél | Unidade | 38 |

7.2. Locais de Entrega:

| UNIDADE DE ENSINO | ENDEREÇO/TELEFONE | QUANTIDADE A SER ENTREGUE |
|---------------------------|--|---------------------------|
| Etec de Registro | Rua Waldemar Lopes Ferraz, 232 – Vila Tupi CEP: 11900-000 – Registro SP | 19 Unidades |
| Etec Aristóteles Ferreira | Av. Dr. Epiácio Pessoa, 466 – Aparecida CEP: 11030-600 – Santos/SP | 19 Unidades |

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 8.1. Para as indicações das estimativas dos preços nesse estudo, considerou-se contratação anterior do CEETEPS de 2024, bem como de outra Administração Pública. 8.2. Vale registrar que esse valor ainda não se refere ao preço referencial para o procedimento licitatório, que será apurado oportunamente, nos termos do Decreto 67.888/2023. 8.3. Nesse sentido, com fundamento no artigo 24 da Lei 14.133/2021 e sendo a disputa pelo menor preço, entendeu-se pela preservação do sigilo dos valores, pois se os concorrentes conhecerem esses montantes, provavelmente, passarão a ofertar preços com mínima margem de redução, o que poderá inviabilizar a possibilidade de a Administração conseguir melhores ofertas, inclusive, com preços mais compatíveis ao mercado. 8.4. Além disso, essa preservação fará com que a disputa seja mais competitiva, o que resguardará o erário, já que, ao contrário, poderia desestimular os concorrentes, pois balizariam suas ofertas de acordo com o valor referencial divulgado, o que inibiria uma negociação mais efetiva para galgar mais descontos. 8.5. Dessa forma, a estimativa do valor da contratação com todos os dados e informações pertinentes constam para o ETP no Apêndice II – Estimativas do Valor da Contratação, classificado como SIGILOSO.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Tendo em vista a aquisição de um único tipo de item, qual seja, plataforma de recarga móvel, entende-se pela desnecessidade de parcelamento, com vistas a assegurar economia de escala, para garantir a interoperabilidade dos equipamentos, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, bem como o princípio da padronização

9.2. Além disso, um único fornecedor tem condições de entregar os dispositivos pretendidos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade dessa contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O CEETEPS não possui ainda seu Plano de Contratações Anual – PCA para a execução em 2024, todavia, tem seu planejamento baseado nos valores previstos nos recursos orçamentários, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo, razão pela qual, oportunamente será efetivada a respectiva reserva orçamentária.

11.2. O Decreto nº 67.689/2023 - Disposição Transitória, prescreveu que a elaboração de Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica seria facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, razão pela qual não foi realizado o PCA em 2023 para a execução em 2024.

11.3. O CEETEPS não possui ainda o Plano de Logística Sustentável, todavia, para esse objeto serão verificados os critérios de sustentabilidade e eventuais impactos ambientais, impondo, se for o caso, obrigações à contratada.

11.4. Em relação às contratações de TIC, o Decreto 67.779 de 13 de julho de 2023, que institui a obrigatoriedade da elaboração e publicação de plano diretor de tecnologia da informação e

comunicação a todos os entes da Administração Pública Estadual, com vistas a identificar e

planejar o atendimento às demandas por ações na área de TI que visem oferecer suporte às

atividades-meio e fim do CPS, através de instrumentos que melhor representem a política e o planejamento estratégico da instituição.

11.5. Nesse passo, a referida contratação encontra-se alinhada às diretrizes da área de TIC,

estabelecidas no PDTIC 2023-2026 do Centro Paula Souza publicado na página oficial da

autarquia, que pode ser consultado no link <https://di.cps.sp.gov.br/plano-diretor-de-informaticapdtic/>.

11.6. Alinhamento ao PDTIC:

| Alinhamento ao PDTIC | |
|----------------------|--|
| ID | Meta do PDTIC |
| 43 | Adquirir recursos para laboratórios das unidades de ensino |

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como resultados pretendidos para essa aquisição, espera-se:

- a) Prover infraestrutura computacional;
- b) Prover recursos que apresentem a eficiência necessária ao perfeito desenvolvimento das atividades acadêmicas nos laboratórios da unidade de ensino.
- c) Prover recursos que apresentem eficiência necessária para o desenvolvimento e que fornecem ferramentas de apoio à execução das atividades e tarefas do Centro Paula Souza.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A CEETEPS deverá providenciar antes da celebração do contrato:

- a) designar os fiscais e gestores do contrato, considerando agentes públicos com as experiências, qualificação e com atribuições inerentes, conforme o caso, nos termos da lei;
- b) comunicar às Unidades de Ensino sobre a futura contratação e as datas das entregas para que liberem as áreas em que serão alocados os equipamentos;

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para a aquisição pretendida vislumbra-se possíveis impactos relacionados a resíduos, consumo de energia e embalagens.

14.2. A fim de mitigar esses impactos, caberá à contratada observar, além de eventuais outros requisitos de sustentabilidade advindos de normas legais e infralegais aplicáveis, os seguintes critérios, conforme o caso, relacionados aos equipamentos:

1. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
4. maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local;
5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
8. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
9. que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.3. Não se verificam outros impactos ambientais e a necessidade de um estudo aprofundado sobre o tema.

14.4. Com o detalhamento das especificações técnicas, outras medidas mitigadoras poderão ser exigidas, as quais deverão constar no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. O presente estudo técnico preliminar confirma a viabilidade de atendimento ao Termo de Compromisso celebrado entre o CPS e o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para aquisição de Plataforma de Recarga Móvel (sem equipamentos) para as Etecs Registro e Aristóteles Ferreira, mediante recebimento de recursos federais oriundos da Emenda Parlamentar da Deputada Federal Rosana Valle.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Divisão de Informática

DOUGLAS HAMILTON DE OLIVEIRA

Diretor da Divisão de Informática



Assinou eletronicamente em 23/09/2024 às 15:13:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apêndice I - Especificações Técnicas.pdf (362.76 KB)
- Anexo II (sigiloso)

Anexo I - Apêndice I - Especificações Técnicas.pdf

Administração Central
Divisão de Informática

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 - PLATAFORMA DE RECARGA MÓVEL

1. DESCRIÇÃO

Ter a estrutura do gabinete fabricado em material resistente (exceto madeira ou assemelhados), preferencialmente em aço ou aço com baixo teor de carbono, proporcionando maior resistência e durabilidade;

Possuir bandejas internas com reforços longitudinais, de material leve que ofereçam durabilidade e resistência a riscos e/ou corrosões e fogo;

Possuir corpo material resistente, antichamas, metálico ou não metálico;

Possuir revestimento em sua estrutura com pintura epóxi que proteja de oxidação e fungos;

Possuir compartimento adequado para acomodar e fixar as fontes de alimentação;

Possuir superfície superior com revestimento antiderrapante e antiestético, para acomodação dos dispositivos e acessórios.

2. ACESSO

Possuir pelo menos uma porta frontal contendo orifícios para circulação de ar, com sistema de fechadura com travamento em, no mínimo, um ponto (podendo ter mais pontos) e com chaves;

Possibilitar que todas as tomadas possam ser plugadas ao mesmo tempo independentemente do tipo de plug (Chromebook, Notebooks, tablets e dispositivos).

3. MOBILIDADE

Administração Central

Divisão de Informática

Permitir a movimentação com facilidade, possuir 04 (quatro) rodízios com no mínimo 4 polegadas de diâmetro, com rodado emborrachado, silenciosas, giratórias, sendo no mínimo 02 com sistema de travamento;

Possuir puxadores para locomoção.

4. CAPACIDADE DE ARMAZANAMENTO

Possuir capacidade para armazenamento de no mínimo 40 (quarenta) dispositivos (notebooks, tablets) com tela de até 14.1”.

5. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELETRICA

Possuir módulo controlador transitório de tensão para aplicação de cargas parciais;

Possuir tensão de alimentação de 110v ~ 240v com chaveamento automático (bivolt automático);

Frequência: 60 Hz - (I): 10 A;

Possuir sistema eletrônico de carga com módulo central independente pré-programado para gerenciar a distribuição de corrente elétrica para os dispositivos;

Possuir sistema para reiniciar a recarga do ponto de parada em caso de interrupção de energia;

Possuir mínimo de 40 (quarenta) tomadas internas de acordo com o padrão NBR 14136;

Possuir régua superior (fora do rack) com no mínimo três tomadas tipo 2P+T, padrão NBR 14136 para uso geral com fornecimento de energia contínua;

Possuir conexão elétrica feita através de um único cabo de alimentação com no mínimo 3m de comprimento, plugue do tipo 2P+T conforme NBR14136, em uma única tomada comum na parede. Não deve requerer instalação de tomada especial e nem modificação na infraestrutura elétrica para seu funcionamento. Deve possuir porta cabos externo para acondicionamento do cabo de alimentação.

Administração Central
Divisão de Informática

6. DIMENSÕES

Possuir dimensão externa máxima preservando a mobilidade do equipamento de 700 mm de Profundidade.

7. SEGURANÇA

Possuir sistema de proteção em caso de elevação de tensão na rede elétrica;

Possuir interruptor principal para acionamento do sistema elétrico;

Possuir régua de alimentação (interior do rack) com distância mínima de 1,5 cm entre as tomadas;

Possuir tomadas individuais para conexão dos cabos de alimentação dos dispositivos, devendo estar em conformidade com a norma NBR14136;

Possuir sistema de exaustão e ventilação com ventilador e exaustor para refrigeração dos dispositivos;

Possuir sistema/dispositivo de proteção contra choque elétrico, integrado ao módulo central de recarga, do tipo IDR, com sensibilidade mínima de 30mA (alta sensibilidade).

8. LOGOTIPO

Deverão ser gravados no gabinete o logotipo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza/Governo do Estado de São Paulo, respeitando as seguintes diretrizes;

Área a ser impressa do Logotipo 8 x 16,4 cm;

Impressão na parte superior do equipamento, de forma que os logos fiquem visíveis;

A gravação a que se refere o item anterior se dará por processo serigráfico ou por queima a Laser, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste prematuro da gravação e aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas.

Administração Central
Divisão de Informática

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias corridos, contados da assinatura do contrato em remessa única.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os produtos deverão ser entregues pela contratada, livre de quaisquer taxas, impostos, fretes e outros encargos.
4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

| Unidade de Ensino | Endereço/Telefone | Quantidade a ser entregue na Unidade |
|------------------------------|--|--------------------------------------|
| Etec Registro | Rua Waldemar Lopes Ferraz, 232 – Vila Tupi CEP: 11900-000 – Registro SP | 19 unidades |
| Etec Aristóteles Ferreira | Av. Dr. Epitácio Pessoa, 466 – Aparecida CEP: 11030-600 – Santos/SP | 19 unidades |

5. O equipamento deve ser *novo*, sem uso anterior e o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta, não sendo aceita solução em roadmap.
6. O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto a ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência.
7. Ser acondicionado, individualmente, em caixa que deverá ser resistente ao transporte e acondicionamento do item, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos objetos em perfeito estado.
8. A CONTRATADA deverá entregar os EQUIPAMENTOS, de acordo com a quantidade de cada item contratado, em conformidade com o respectivo prazo de entrega e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

Administração Central
Divisão de Informática

DO ACEITE

1. A CONTRATANTE emitirá o termo de aceite após a constatação de que todos os equipamentos foram entregues conforme as especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste documento.
2. O prazo máximo para emissão do termo de aceite é de 15 dias úteis, a contar da data da entrega.
3. Caso os PRODUTOS instalados não funcionem como requerido, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas reportados.
4. O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar os problemas reportados, é de 5 (cinco) dias úteis a contar do comunicado da CONTRATANTE.

GARANTIA

1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
2. A exigência de garantia estendida visa assegurar maior disponibilidade dos equipamentos.
3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Administração Central

Divisão de Informática

7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
13. O prazo para a CONTRATADA iniciar o atendimento remoto, via suporte telefônico, para diagnosticar o problema é de, no máximo, 30 (trinta) minutos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade.
14. O atendimento deverá ser realizado no prazo máximo de 1 (um) dia útil para todos os PRODUTOS, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade.

Administração Central
Divisão de Informática

15. A solução definitiva do problema deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da abertura do chamado.
16. A assistência técnica da garantia deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, não se restringindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios.
17. A CONTRATADA será responsável pela entrega e instalação das peças de substituição, retirada das peças com defeitos e, se necessário, deverá efetuar a reinstalação e/ou reconfiguração do sistema operacional do equipamento.
18. Todas as peças serão fornecidas à base de permuta, sendo que a reposição deverá ser feita por peças novas homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de especificações idênticas ou superiores às substituídas, como tipo, configuração e capacidade.
19. A assistência técnica deverá ser executada por técnicos treinados e certificados, com qualificação técnica para diagnóstico e solução dos problemas, bem como para substituição das peças e reconfiguração dos equipamentos.
20. Solução de contingência é uma solução temporária para um problema que não elimina a sua causa raiz. Esta solução restabelece a disponibilidade do ambiente, possibilitando assim a execução plena de suas funções originais, mantendo o nível de desempenho anterior ao problema.
21. Em caso de adoção de solução de contingência, sem prejuízo da solução definitiva cabível, a CONTRATADA deverá emitir laudos, na periodicidade exigida pela CONTRATANTE, informando sobre a evolução dos trabalhos para solucionar o problema de forma definitiva.
22. A solução de contingência não caracterizará a conclusão de um chamado, contudo suspenderá a contagem de tempo para a resolução de ocorrência.
23. Um chamado somente será considerado concluído (solução definitiva) ou contingenciado (solução temporária) com o aceite da CONTRATANTE.
24. A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica necessária à satisfatória utilização dos equipamentos, no que consiste à manutenção de hardware, instalação, reinstalação e atualização de softwares/firmwares internos dos equipamentos.

Administração Central
Divisão de Informática

25. A assistência técnica deve cobrir atendimento telefônico, sem limitação, durante a vigência da garantia.
26. Caso o equipamento, no todo ou em parte, tenha que ser retirado do local ou o tempo para reparo e solução, contado a partir do chamado, seja superior a 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá substituir, no ato, o equipamento por outro equivalente (equipamento back-up), enquanto perdurar o conserto.
27. Em caso de necessidade de substituição temporária de algum equipamento, o substituto deverá ser de modelo equivalente, ser compatível e ter a mesma configuração ou superior.
28. Em caso de substituição permanente, o equipamento substituto deverá ter, também, a mesma capacidade e desempenho, ser novo, não remanufaturado ou recondicionado.
29. Em qualquer um dos casos acima, a CONTRATANTE irá emitir laudo de recepção técnica atestando ou não o cumprimento dos requisitos.
30. A retirada do equipamento para reparo e manutenção fora das dependências da CONTRATANTE, deverá ser comunicada pela CONTRATADA, e somente se efetivará quando do preenchimento e protocolo dos documentos específicos de retirada pelos prepostos da CONTRATADA.
31. Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as responsabilidades decorrentes pela retirada e devolução do equipamento, bem como todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
32. O equipamento back-up deverá ser de propriedade da CONTRATADA ou por ela locado, não cabendo à CONTRATANTE, nenhuma responsabilidade na disponibilização dele.
33. A substituição temporária de equipamento original por equipamento back-up não caracterizará a conclusão de um chamado. Isto acontecerá quando o equipamento original retornar em perfeito estado de funcionamento à instalação de origem.
34. A CONTRATADA prestará os serviços de garantia nos equipamentos, independentemente dos acessórios ou outros equipamentos que estejam, a estes, conectados.